



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

=====

**Lei nº 716/2021**

*Em, 23 de agosto de 2021.*

**Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal** de **Riacho dos Cavalos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 49, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 33.700,00** (trinta e três mil e setecentos reais), para atender as despesas com manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com recursos decorrentes das receitas oriundas de recursos ordinários.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**21.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

04 122 0008 2062      MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Valor:** R\$ 33.700,00

**Elemento de Despesa**

3190.04	1001	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3190.11	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.200,00
3190.13	1001	Obrigações Patronais	1.000,00
3390.14	1001	Diárias - Civil	500,00
3390.30	1001	Material de Consumo	3.000,00
3390.32	1001	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3390.36	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3390.39	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

**Fonte de Recurso: 1001 Recursos Ordinários**

**Finalidade:** Liquidação das despesas com manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Art. 2º.** Para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

=====

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 4º.** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos-PB, 23 de agosto de 2021.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

=====

**ANEXO I**  
**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 33.700,00** (trinta e três mil e setecentos reais), para atender as despesas com manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com recursos decorrentes das receitas oriundas de recursos ordinários.

A discriminação do crédito especial será assim distribuída:

**21.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

04 122 0008 2062      MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Valor:** R\$ 33.700,00

**Elemento de Despesa**

3190.04	1001 atação por Tempo Determinado	1.000,00
3190.11	1001 nentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.200,00
3190.13	1001 ições Patronais	1.000,00
3390.14	1001 s - Civil	500,00
3390.30	1001 al de Consumo	3.000,00
3390.32	1001 al de Distribuição Gratuita	1.000,00
3390.36	1001 s Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3390.39	1001 s Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

**Fonte de Recurso: 1001 Recursos Ordinários**

**Finalidade:** Liquidação das despesas com manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do superávit financeiro apurado para o corrente exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Riacho dos Cavalos-PB, 23 de agosto de 2021.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

=====

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
**(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 33.700,00** (trinta e três mil e setecentos reais), para atender as despesas com manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com recursos decorrentes das receitas oriundas de recursos ordinários.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos de recursos ordinários.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Riacho dos Cavalos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Riacho dos Cavalos/PB, 23 de agosto de 2021.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal